



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra, de

de 19

LEI Nº 36

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto ao atual orçamento da despesa o crédito especial de CR\$ 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois zeiros)

"Parágrafo Único" O crédito de que trata este artigo terá a seguinte aplicação:

CR\$ 2.142,00 para atender ao pagamento das contribuições da Prefeitura durante o corrente ano, do maquinista da Usina de Luz desta cidade, Snr. Francisco Lopes Costa, e Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Vale do Rio Doce.

CR\$ 700,00 para atender ao pagamento da diferença dos vencimentos do Secretário-Tesoureiro Snr. José Benedito Baralho, de junho a dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei, advirão do saldo disponível do exercício de 1949.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 26 de junho de 1950.

Ramulo Leão Castello.
Prefeito Municipal.